



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS                                                                                 |           |                    |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . .                                                                           | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série . . .                                                                           | 80\$      | " . . . . .        | 48\$  |
| A 2.ª série . . .                                                                           | 80\$      | " . . . . .        | 43\$  |
| A 3.ª série . . .                                                                           | 80\$      | " . . . . .        | 43\$  |
| Avulso : Número de duas páginas \$30;<br>de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas |           |                    |       |

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior :

**Decreto-lei n.º 29:585** — Autoriza a Câmara Municipal de Ponte do Lima a ceder gratuitamente ao Estado uma faixa de terreno com destino à construção de um edifício próprio para a agência da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência naquela vila.

**Decreto n.º 29:586** — Abre um crédito destinado à aquisição de cobertores de lã para a guarda nacional republicana.

### Ministério das Finanças :

**Decreto-lei n.º 29:587** — Prorroga por mais cinco anos o prazo a que se referem os artigos 1.º da lei n.º 1:599 e do decreto n.º 16:752 e o artigo único do decreto-lei n.º 23:933 (poderem alguns lugares aduaneiros ser desempenhados por funcionários de categorias imediatamente inferiores às que preceitua o decreto n.º 4:560).

### Ministério da Guerra :

**Portaria n.º 9:217** — Aprova e manda pôr em execução, a título provisório, os quadros orgânicos de campanha da arma de infantaria.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba da alínea a) para a alínea b) do n.º 1) do artigo 48.º do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

### Ministério das Colónias :

**Decreto-lei n.º 29:588** — Determina que durante a execução do levantamento fotogramétrico da costa de Moçambique a lotação do pessoal europeu da missão hidrográfica da mesma colónia seja aumentada com mais dois primeiros ou segundos tenentes pilotos aviadores, um artífice de aviação e um mecânico de avião.

### Ministério do Comércio e Indústria :

**Decreto-lei n.º 29:589** — Permite que a capacidade de exportação e de venda de vinho do Porto possa ser acrescida por aquisições de vinhos generosos do Douro, são, limpos de prova e de cheiro, com mais de cinco anos de idade.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto-lei n.º 29:585

A Câmara Municipal de Ponte do Lima deliberou ceder gratuitamente ao conselho de administração da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência uma porção

de terreno, destinado à construção de um edifício para a instalação dos serviços dependentes da mesma Caixa Geral naquela vila.

Considerando que foi dado cumprimento à formalidade consignada no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo;

Tendo em vista a informação prestada pela Direcção Geral da Fazenda Pública, do Ministério das Finanças;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo único.** É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Ponte do Lima a ceder gratuitamente ao Estado, com destino à construção de um edifício próprio para a agência da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência naquela vila, uma faixa de terreno com a área de 80 metros quadrados, situada na Travessa Padre Francisco Pacheco, e que confronta pelo norte com a dita Travessa, pelo sul com a Rua Boaventura José Vieira, pelo nascente com prédio de Beatriz de Sousa Vieira e pelo poente com bens de Joaquim Maria Guimarães e de José Lopes Martins.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Maio de 1939. —  
ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Mário Pais de Sousa — *Manuel Rodrigues Júnior* — Manuel Ortins de Bettencourt — *Duarte Pacheco* — Francisco José Vieira Machado — *António Faria Carneiro Pacheco* — João Pinto da Costa Leite — *Rafael da Silva Neves Duque*.

### 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 29:586

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

**Artigo 1.º** É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 31.820\$, destinado à aquisição de cobertores de lã para a guarda nacional republicana, devendo a mesma importância constituir a alínea c) do n.º 2) do artigo 112.º, capítulo 4.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, sob a rubrica «Outros móveis — Aquisição de 500 cobertores de lã».

Art. 2.º É anulada a importância de 31.820\$ na verba de 62.850\$ inscrita na alínea a) dos citados número, artigo, capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Maio de 1939.—  
ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

### Decreto-lei n.º 29:587

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É prorrogado por mais cinco anos o prazo a que se referem os artigos 1.ºs da lei n.º 1:599, de 19 de Maio de 1924, e do decreto com força de lei n.º 13:752, de 13 de Abril de 1929, e o artigo único do decreto-lei n.º 23:933, de 31 de Maio de 1934.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Maio de 1939.—  
ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

3.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

### Portaria n.º 9:217

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério da Guerra, aprovar e pôr em execução, a título provisório, os quadros orgânicos de campanha da arma de infantaria.

Ministério da Guerra, 11 de Maio de 1939.— O Sub-Secretário de Estado da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunica-

ções autorizou, por despacho de 30 de Abril último, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 1.500\$ da alínea a) para a alínea b) do n.º 1) do artigo 48.º do capítulo 3.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o actual ano económico.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Maio de 1939.— O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Gabinete do Ministro

### Decreto-lei n.º 29:588

Considerando que o artigo 2.º do decreto n.º 16:878, de 24 de Maio de 1929, que criou a missão hidrográfica da colónia de Moçambique, alterado pelo artigo 1.º do decreto-lei n.º 27:749, de 11 de Junho de 1937, determina que o Ministério da Marinha, logo que se torne possível, destinará um avião para o levantamento fotogramétrico da costa;

Considerando que se encontra concluído o levantamento fotogramétrico da costa de Angola, pelo que ficou disponível o avião adquirido pelo Ministério da Marinha para esse fim;

Considerando que é urgente efectuar o levantamento fotogramétrico da costa de Moçambique e que êle pode iniciar-se este ano;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Durante a execução do levantamento fotogramétrico da costa de Moçambique, a lotação do pessoal europeu da missão hidrográfica da colónia de Moçambique, fixada pelo artigo 3.º do decreto n.º 16:878, de 24 de Maio de 1929, alterado pelo artigo 2.º do decreto-lei n.º 27:749, de 11 de Junho de 1937, é aumentada com mais dois primeiros ou segundos tenentes pilotos aviadores, um artífice de aviação e um mecânico de avião.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.*

Paços do Governo da República, 11 de Maio de 1939.—  
ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria

### Decreto-lei n.º 29:589

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A capacidade de exportação e de venda de vinho do Porto poderá ser acrescida por aquisições de